

**EDITAL Nº 001/2024 CIC/LPE/LIC**

PROCESSO Nº 23106.033628/2024-94

**CHAMADA PÚBLICA DE BOLSISTAS LICENCIATURAS EM AÇÃO/2024****PROJETO: FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE COMPUTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENAS DA ETNIA TICUNA**

Seleção pública de estudantes(as) interessados(as) em participar, como bolsista para atuar no **Projeto: Formação Inicial de Professores de Computação da Educação Básica Indígenas da Etnia Ticuna** vinculado ao Edital Conjunto DEX/DEX nº 40/2023 - Licenciaturas em Ação/2024.

**1. DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO**

O objetivo deste projeto é produzir plano de ensino e material didático na área de Fundamentos Teóricos da Computação, mais especificamente no tópico Matemática Discreta, base teórica para a computação. Será utilizada a metodologia da aprendizagem significativa utilizando o framework de Dee Fink para que os alunos indígenas preparem o plano de ensino e o material didático sobre Matemática Discreta para os alunos de nível fundamental da Educação Básica, em conjunto com a Pedagogia da Autonomia de Paulo Freire e a Literacia Computacional de Andrea diSessa. O público alvo são os alunos de Computação Licenciatura da UnB, o que incluiu os alunos indígenas da etnia Ticuna e os alunos indígenas da etnia Ticuna que frequentam as escolas indígenas da região do Alto Solimões e Vale do Rio Javari, na tríplex-fronteira Brasil- Colômbia-Peru. Espera-se com este projeto não só contribuir com a formação inicial de professores da educação básica de computação pelo uso da aprendizagem significativa, mas também produzir plano de ensino e material didático no tópico Noções de Matemática Discreta que possa ser usado pelos futuros professores indígenas que estamos formando, mas também por outros professores que atuam nas escolas indígenas das comunidades Ticunas.

**2. DA FINALIDADE**

2.1. Os projetos do Edital "Licenciaturas em Ação 2024" buscam:

- I - Fortalecer e ampliar a relação entre a Universidade de Brasília e escolas públicas, visando potencializar a formação inicial de professores da educação básica;
- II - Contribuir para qualidade da formação de professores nos cursos de licenciatura ao promover a integração entre educação superior e educação básica;
- III - Inserir os(as) licenciandos(as) no cotidiano de escolas da rede pública de educação do DF, para vivenciarem experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar e, dessa forma, superarem problemas identificados no processo de ensino - aprendizagem;
- IV - Contribuir para a articulação entre teoria e prática, elementos fundamentais para a formação de professores;
- V - Promover a realização de projetos pedagógicos com abordagens inovadoras para apoiar o processo de ensino e aprendizagem na educação básica;
- VI - Incentivar os(as) licenciandos(as) à produção e inovação de conhecimentos, permitindo a ampliação do acesso ao saber e ao desenvolvimento tecnológico e social do País;
- VII - Contribuir para a consolidação da excelência acadêmica na Universidade de Brasília e da inserção curricular da extensão.

**3. DOS REQUISITOS**

3.1. Ser estudante devidamente matriculado(a) no curso de Licenciatura em Computação da Universidade de Brasília;

**Parágrafo Único:** Será permitida a concessão de bolsas para estudantes de cursos que não sejam das licenciaturas, nos casos em que houver parcerias entre docentes das Licenciaturas e de outros cursos da UnB ou caso haja justificativa como participação imprescindível para realização do projeto.

- 3.2. Poderá concorrer a uma bolsa de extensão o(a) estudante de graduação que cumpra as seguintes condições:
- a) Ser indicado(a) pelo(a) proponente(a) do Projeto de Extensão, mediante processo de seleção público, chamada pública, observando Resolução DEX 02/2018, acerca dos critérios públicos de escolha de bolsistas e a Resolução CAD 003/2018;
  - b) Não possuir vínculo familiar de qualquer espécie com o(a) proponente(a) do projeto ao qual se vincula;
  - c) Ter disponibilidade de 15 (quinze) horas semanais presenciais, conforme a necessidade e o plano de trabalho do projeto, para as atividades de extensão do projeto ao qual está vinculado(a), incluídos o planejamento, o estudo, a avaliação e as atividades junto à comunidade
  - d) Não possuir pendências (acadêmicas ou administrativas) relacionadas aos compromissos assumidos anteriormente em projetos ou programas vinculados ao Decanato de Extensão;
  - e) Não receber remuneração em quaisquer outros programas institucionais (PIBIC, PIBID, monitoria, estágio na UnB etc.), conforme o [Decreto Federal nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010](#), com exceção da bolsa de assistência estudantil concedida pelo DAC/DDS;

**Parágrafo único:** O(A) bolsista deve atuar 60 (sessenta) horas mensais.

- 3.3. A bolsa de extensão será interrompida:
- a) Em caso de conclusão, trancamento ou desistência do curso de graduação;
  - b) Pela prática de atos não condizentes com o ambiente universitário, nos termos da disciplina própria da instituição, garantida a ampla defesa e o contraditório;
  - c) Em decorrência do não atendimento das determinações desta chamada e do Edital Conjunto DEG/DEX 40/2023;
  - d) Por iniciativa própria, mediante prévia comunicação ao(a) coordenador(a) e envio, pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), de relatório das atividades realizadas;
- 3.4. O(a) coordenador(a) do projeto deverá aprovar, via Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), o Relatório das Atividades do(a) estudante.
- a) Por solicitação do(a) coordenador (a) da ação de extensão;
  - b) Em caso de não participação da programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas, no âmbito da Semana Universitária.

**Parágrafo Primeiro.** A não participação do(a) bolsista de extensão na programação integral do Encontro de Estudantes Extensionistas e da programação da Dapli/DEG na Semana Universitária implica em não concessão de bolsa pelo período de um (01) ano.

**Parágrafo Segundo.** Para os casos de ausência relativos à saúde, é necessário apresentar atestado médico, enviando e-mail para [encontredeextensaounb@gmail.com](mailto:encontredeextensaounb@gmail.com), com cópia para o(a) Coordenador(a) da ação de extensão.

- 3.5. Caso seja selecionado(a) para bolsista:
- a) Não pode receber bolsa PIBEX ou quaisquer outras remunerações em programas institucionais, exceto assistência estudantil;
  - b) A participação de bolsista e voluntário não gera qualquer vínculo empregatício entre o(a) estudante e a Universidade de Brasília – UnB.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE BOLSISTA

- 4.1. Em relação ao engajamento nas atividades de extensão vinculadas ao projeto em que é bolsista e em atividades fomentadas pelo DEX e pelo DEG:
- I - Participar das atividades acadêmicas relativas ao projeto e às atividades de extensão propostas pelo DEX, como forma de construção e difusão do conhecimento e prática extensionista;
  - II - Participar do Programa de Formação em Extensão inscrevendo-se nas disciplinas e cursos de formação ofertados pelo Decanato de Extensão;
  - III - Participar das ações de formação ofertadas pelo Programa Especial “Extensão e Comunicação em Rede: informação, formação e organização social integrando a universidade à sociedade”, quando convocados(as);
  - IV - Participar do II Seminário Internacional de Formação de Professores UnB+Escola da UnB 2024, a ser realizada durante a Semana Universitária entre os dias **23/09/2024 e 27/09/2024**, e dos Seminários e Eventos de Extensão, quando houver.

#### 5. DAS BOLSAS E DAS VAGAS

- 5.1. Serão ofertadas **03 (três)** bolsas de extensão como ação afirmativa indígena, financiadas pelo Decanato de Extensão e Decanato de Ensino de Graduação.
- 5.2. Será ofertadas **01 (uma)** bolsas de extensão na categoria universal, financiadas pelo Decanato de Extensão e Decanato de Ensino de Graduação. Serão classificados para o cadastro reserva 06 (seis) estudantes inscritos.
- 5.3. As bolsas da ação afirmativa indígena não preenchidas serão repassadas para a seleção universal.
- 5.4. A bolsa tem o valor de R\$ 700, 00 (setecentos reais) mensais, a ser paga no mês subsequente ao exercício das atividades, pelo período de abril de 2024 a novembro de 2024.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

- 6.1. As inscrições deverão ser feitas de acordo com a especificação do projeto, conforme item 7.
- 6.2. Os(As) candidatos(as) inscritos(as) até o dia e horário especificados no item 7 receberão resposta por e-mail confirmando a inscrição do SIGAA que deve ser enviado. O candidato deverá verificar a caixa de Spam;
- 6.3. O bolsista deve se cadastrar previamente no SIGAA e demonstrar interesse no projeto, conforme a seguir:
- 6.3.1. Efetuar login no SIGAA UnB ([www.sig.unb.br](http://www.sig.unb.br));
- 6.3.2. Clicar na aba Bolsas e, em seguida, Oportunidades de Bolsas;
- 6.3.3. Selecionar tipo de bolsa: Extensão e clicar em buscar;
- 6.3.4. Clicar no Projeto desejado e, em seguida no ícone que corresponde ao interesse em participar da seleção das bolsas de extensão;
- 6.3.5. Ler a mensagem do Cadastro Único e marcar a caixinha com "Declaração" e "Continuar";
- a) **o/a estudante deve preenchê-lo, mesmo que não faça parte do Cad. Único ou não esteja em Situação de vulnerabilidade. É uma exigência do sistema;**
- 6.3.6. Informar o perfil (Descrição pessoal, Áreas de interesse e o link do Currículo Lattes) e, em seguida, "gravar perfil";
- 6.3.7. Responder ao questionário sócio econômico;
- a) **Na resposta 17, se não tiver código, apenas informar o número zero (0).**
- 6.3.8. Na página de Confirmação de Inscrição, incluir um pequeno texto sobre as suas qualificações como estudante;
- a) **inserir novamente o link do Currículo Lattes;**
- 6.3.9. Clicar em "Registrar-se como interessado";
- 6.3.10. Guardar e-mail de confirmação da inscrição."
- 6.4. A responsabilidade por inscrição encaminhada para endereço diferente do e-mails indicados nos projetos é somente do(a) discente interessado(a);
- 6.5. A documentação apresentada e demais informações são de inteira responsabilidade do(a) discente, que responderá por quaisquer aspectos relativos à falsidade de informações;
- 6.6. Ao se inscrever para esta Chamada Pública, o(a) candidato(a) concorda ter lido todos os itens desta Chamada Pública e também do [Edital Conjunto DEG/DEX nº 40/2023 - Licenciaturas em Ação](#), disponível na página do DEG (<https://deg.unb.br/>) na aba "Editais".

## 7. DOS CRITÉRIOS E DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 7.1. Além deste item, o/a estudante deve observar os itens 4 ao 6 ao se inscrever nesta seleção.

Nome do projeto	Critérios de seleção	Pontuação	E-mail para envio de documentos e contato
<b>Formação Inicial de Professores de Computação da Educação Básica Indígenas da Etnia Ticuna</b>	Ser estudante devidamente matriculado no Curso de Licenciatura em Computação da UnB.	Obrigatório	ishikawa@unb.br
	Carta de Intenções: escreva em língua portuguesa no máximo uma página (3 três parágrafos ou vinte linhas), suas intenções e motivações para participar do projeto. Enviar esta carta em arquivo PDF como anexo ao e-mail de contato.	20 pontos	
	Análise do histórico escolar de graduação da UnB. Enviar arquivo PDF como anexo ao e-mail de contato.	20 pontos	
	Entrevista em português	20 pontos	

## 8. DO CRONOGRAMA

Lançamento da Chamada Pública	04 de abril de 2024
Inscrições no SIGAA e envio do Comprovante para e-mail do professor responsável/e-mail do projeto (indicado no item 5)	04 a 10 de abril de 2024
Resultado Provisório da Seleção	11 de abril de 2024
Recurso do Resultado Provisório da Seleção	11 a 12 de abril de 2024
Resultado Final da Seleção	até 12/04/2024
Inscrição do(a) estudante bolsista no SIGAA Encaminhamento, via SEI, do Termo de Compromisso dos Estudantes bolsistas Cadastramento do Plano de Trabalho de cada bolsista no SIGAA (Prazo limite para pagamento no mês de abril, não há pagamento retroativo)	até 13/04/2024 (prazo máximo)
Início de atuação de estudantes na condição de bolsistas	15/04/2024

## 9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado final será informado por e-mail, conforme cronograma do item 8 e estará no disponível no site do CIC;
- 9.2. O resultado provisório será divulgado na data provável de **11 de abril de 2024, no site do CIC**. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.
- 9.3. O prazo para recorrer do resultado provisório será nos dias **11 a 12 de abril de 2024** (horário oficial de Brasília/DF). O recurso deverá ser enviado para o e-mail do (a) Coordenador(a) do projeto com o título "**RECURSO Bolsista de Extensão-FORMAÇÃO INICIAL DE PROFESSORES DE COMPUTAÇÃO DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDÍGENAS DA ETNIA TICUNA**".
- 9.4. O resultado final será divulgado na data provável de **13 de abril de 2024 no site do CIC**, e enviado por e-mail. O resultado será por ordem de classificação e a identificação do(a) candidato(a) será feita pelo número de matrícula.

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. O(a) bolsista selecionado(a) deverá preencher o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista disponível no SEI junto com o Coordenador/a do projeto.
- 10.2. O(a) bolsista selecionado(a) que não preencher o Termo de Compromisso de Estudante Extensionista até a data e horário indicados será desclassificado(a).
- 10.3. Dúvidas sobre esta chamada pública ou sobre o projeto a qual a mesma se refere podem ser dirimidas pelo e-mail do professor responsável/e-mail do projeto.
- 10.4. Mais informações a respeito do Licenciaturas em Ação, pode entrar em contato pelo e-mail [cplic@unb.br](mailto:cplic@unb.br).

Assinatura da Coordenação Geral do Projeto.



Documento assinado eletronicamente por **Edison Ishikawa, Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Computação do Departamento de Ciência da Computação**, em 04/04/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **11119120** e o código CRC **18084E9C**.